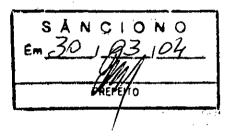


### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

#### AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.173/2004 DE 29 DE MARÇO DE 2004



Autoriza o funcionamento da Universidade Norte do Paraná -UNOPAR – e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ,

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica autorizado o funcionamento da universidade Norte do Paraná – UNOPAR, em convênio com o município de Santa Luz ou através do Instituto de Pesquisas Educacionais, Tecnológicas e Científicas – IPETEC, com a finalidade de promover a implantação e execução de serviços educacionais no "Sistema de Ensino Presencial Conectado", direcionados a alunos regularmente matriculados com focos nos cursos superiores de graduação e pós-graduação, cursos de extensão, treinamento e atualização profissional.

- Art. 2º Visando a consecução do objeto desta autorização, o município se responsabiliza:
  - a) Indicar pessoal que irá receber capacitação pedagógica para acompanhamento e orientação pedagógica do curso de capacitação educacional;
  - b) Efetuar o acompanhamento educacional;
  - c) Oferecer espaço físico e respectiva estrutura para realização das atividades pedagógicas;
  - d) Efetuar pagamento das atividades realizadas;
  - e) Efetuar pagamento para o sistema de transmissão de aulas a distância;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13,227,459/0001-74

- f) Efetuar pagamento com aquisição de materiais e equipamentos para o funcionamento do curso,
- Art. 3° Para fazer parte destas despesas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Santa Luz, 29 de Março de 2004

> uiz Santos Silva Presidente

João da Silva Macedo

1º Secretário

Elíude dos Santos Reis 2º Secretário